EDITAL Nº 001/2020, de 05 de novembro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Passira, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Prefeita Constitucional, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de fomento à execução e manutenção de atividades artísticas e culturais que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de fomento à execução e manutenção de atividades artísticas e culturais que serão realizadas no município de Passira, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 60 (sessenta) propostas de ações nas diversas linguagens culturais, que receberão subsídio no valor de R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais) cada uma, a título de fomento, dada a sua relevância para a difusão, formação, manutenção e preservação da cultura do município, importando o presente Edital no valor de R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).

1.3. As propostas apresentadas poderão ser de execução, manutenção, restauração, recuperação, divulgação, promoção, formação, aquisição de bens e serviços, bem como para outras finalidades que se destinem à difusão, preservação e promoção da cultura do município, devidamente descritas na proposta e comprovadas pelos proponentes.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	05/11/2020
Inscrições	05 a 20/11/2020
Análise documental	23 a 24/11/2020
Diligência documental	25 a 27/11/2020
Seleção das propostas	30/11/2020

Publicação dos resultados	01/12/2020
Depósito dos prêmios	02 a 04/12/2020
Execução e divulgação das ações selecionadas	02 a 31/12/2020

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, naturais ou residentes no município há no mínimo dois anos, com propostas de atividades artísticas e culturais nas seguintes linguagens:

a) ARTES VISUAIS - Desenho, Pintura, Gravuras, Grafitti, Colagem, Artes Gráficas;
b) DESIGN - Design, Moda, Instalações, Exposições;
c) ARTESANATO - Artes Manuais, Escultura, Modelagem, Tecelagem, Artes Tradicionais;
d) PATRIMÔNIO - Mestres e Mestras, Tradições da Oralidade, Tradições de Festejos, Capoeira;
e) AUDIOVISUAL - Cinema, Vídeo, Fotografia;
f) LITERATURA - Poesia, Prosa, Cordel, Contação de Estórias;
g) MÚSICA - Música, Canto, Produção, Técnica;
h) ARTES CÊNICAS - Teatro, Circo, Dança, Cenografia, Figurino, Peluqueria, Maquiagem, Adereços, Técnica;
i) CULTURA POPULAR - Dança, Bonecos, demais manifestações de tradição popular;
j) GASTRONOMIA - Comidas tipicamente pernambucanas e as de tradição local;
l) Outras atividades identificadas como expressão da cultura local.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 03 a 20 de novembro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, presencialmente ou por meio de e-mail, no endereço secculturapassira@gmail.com

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município).

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido ou divulgação da ação pretendida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Passira.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Os proponentes se obrigam a utilizar o recurso do subsídio exclusivamente para o descrito na proposta selecionada, sendo terminantemente proibida, sob pena de sanções administrativas e penais, sua utilização para quaisquer outros fins.

3.7. Na hipótese de aquisição de bens e/ou serviços essenciais à manutenção das atividades descritas na Ficha de Inscrição, o proponente se obriga a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo pagamento, o comprovante da despesa, Nota Fiscal ou Recibo, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, que atestará a correta utilização dos recursos.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento cultural, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e relevância cultural	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério

09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância cultural; e
c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente.

4.6. Farão jus ao prêmio as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação até o limite de valor deste Edital.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias insertas na LOA/2020 do município de Passira-PE.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que o valor total deste Edital, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Passira - PE, em 05 de novembro de 2020.

RENYA CARLA MEDEIROS DA SILVA:02704347476

Assinado de forma digital por RENYA CARLA MEDEIROS DA SILVA:02704347476
Dados: 2020.11.06 11:52:22 -03'00'

RENYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 001/2020, de 05 de novembro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
NOME DO PROJETO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP: _____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)
_____
_____
_____
_____
_____
_____

3 - PROJETO TÉCNICO

3.1. TÍTULO DA PROPOSTA:_____
_____

3.2. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo pelo qual os recursos estão sendo requeridos)
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

4 - FICHA TÉCNICA

4.1. DESCRIÇÃO:_____

4.2. CUSTO MÉDIO DE MERCADO (se possível anexar orçamento):_____

4.3. PRAZO DE EXECUÇÃO (se serviço):_____

4.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:_____

4.5. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (se houver divulgação de qualquer tipo)
_____

Declaro serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Passira - PE, _____ de _____ de 2020

_____
PROPONENTE

EDITAL Nº 001/2020, de 05 de novembro de 2020.
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu _____ abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ _____,
Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que estou obrigado(a) a utilizar o recurso do prêmio exclusivamente para o descrito na proposta selecionada, sendo terminantemente proibido, sob pena de sanções administrativas e penais, sua utilização para quaisquer outros fins;

3. Estar ciente de que, na hipótese de aquisição de bens e/ou serviços essenciais à manutenção das atividades propostas, tenho a obrigatoriedade de apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo pagamento, o comprovante da despesa, Nota Fiscal ou Recibo, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, que atestará a correta utilização dos recursos.

4. Que autorizo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a ação premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à ação proposta;

5. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Passira em todo e qualquer material impresso e na divulgação por mim produzida e veiculada.

Passira - PE, _____ de _____ de 2020

_____
PROPONENTE